



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0567/2022

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 – CPL

Termo de Contrato nº 18/2022, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a Pessoa Jurídica: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.231.212/0001-40.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.231.212/0001-40, localizado no Lot Palmares I, s/n, Lote 06 Quadra 13, Pref. Antônio Lins Souza, Rio Largo – Al, tel (82) 9408-8284, e-mail: moveplastindustria@gmail.com, apresentando pelo Senhor Wevergton Phillipe Freire Pereira, inscrito no CPF nº 081.738.654-85, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor fixo do presente CONTRATO é de **R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)** de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	MESA PARA ESCRITÓRIO MEDINDO 120CM x 60CM x 75CM COM ESTRUTURA EM METALON 20X50, COM 02 GAVETAS E PINTURA EM EPÓXI PÓ NA	UNI.	5	R\$ 867,00	R\$ 4.335,00

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9562-DBB8-945D-FDCD.

FERNANDO LIRA
SERGIO LIRA
NETO:19058
Assinado digitalmente por
SERGIO LIRA
NETO:19058314
Data: 2022.04.06

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9562-DBB8-945D-FDCD.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	COR PRETA, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF CINZA CRISTAL DE 15MM.				
2	MESA EM "L" MEDINDO NO LADO ESQUERDO 1M E LADO DIREITO COM 1,20M, COM 02 GAVETAS. CONFECCIONADO EM MDF CINZA CRISTAL DE 15MM E ESTRUTURA EM METALON COM PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA.	UNI.	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
3	ARQUIVO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA CONFECCIONADO EM MDF CINZA CRISTAL DE 15MM.	UNI.	7	R\$ 1.035,00	R\$ 7.245,00
4	CADEIRA DIRETOR OPERACIONAL COM BASE DE ALUMÍNIO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS NA COR AZUL.	UNI.	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

03_SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:1905831
4472

Assinado de forma
digital por FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2022.04.04
21:08:29-03'00"



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através da **Secretaria Municipal de Administração, para Banco Bradesco Ag: 3902, Conta Corrente: 9124-3;**
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. O Serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência por 3 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade das abraçadeiras de nylon com as especificações técnicas;

II - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314
472

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2022.04.04
21:10:03 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
 - II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
 - III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
 - IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:
- a. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
 - b. A CONTRATADA obriga-se substitui em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
 - c. O fornecedor do serviço (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
 - d. O fornecimento deverá ser realizado na sede no **Secretaria Municipal de Administração, na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro, CEP: 57955-00, Maragogi - AL.**
 - e. Nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Maragogi, sendo das 8:00 às 14 horas.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:190583144
72

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:1905818472
Data: 2022.04.04 21:11:33
+0100



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- f. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- g. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- h. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO – DAS SANÇÕES

12. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRO– DOS ENCARGOS

13. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTO – DA FISCALIZAÇÃO

14. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a seguir designado:

Jean Carlos da Costa e Silva Santos
Diretor de Recursos Humanos
CPF: 125.492.574-05

- I. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

FERNANDO Assinado de forma
SERGIO LIRA digital por FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:1905831 NETO:19058314472
Dados: 2022.04.04
4472 21:12:32 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO- DA RECISÃO

15. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
- Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
 - Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
 - Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO – DO FORO

16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, _____ de _____ de 2022.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:1905831
4472

Assinado de forma
digital por FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2022.04.04
21:13:24 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF: 190.583.144-72
PREFEITO DE MARAGOGI – AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 30.231.212/0001-40
Wevergton Phillipe Freire Pereira
CPF nº 081.738.654-8
CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

NOME: Anderson Rodrigo de S. Arruda
CPF: 097.029.564-20
NOME: Luiz Mathias Freire Pereira
CPF: 117.979.354-77

FERNANDO Assinado de forma
SERGIO LIRA digital por
NETO:19058 FERNANDO SERGIO
314472 LIRA
NETO:1905831-4472
Dados: 2022.04.04
21:14:25 -03'00'